

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS,
SOCIAIS E DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. OBJETIVO E CONTEXTO.....	3
1.2. DEFINIÇÃO	4
1.3. REFERÊNCIAS EXTERNAS: REGULAÇÃO, STANDARDS E MELHORES PRÁTICAS	6
1.4. ÂMBITO	7
2. ATIVIDADES PROIBIDAS.....	7
3. ATIVIDADES QUE REQUEREM ESPECIAL ATENÇÃO.....	9
4. GOVERNO E PODERES.....	11
5. GOVERNO DA POLÍTICA	11
5.1. TITULARIDADE	11
5.2. INTERPRETAÇÃO	11
5.3. DATA DE VALIDADE E REVISÃO DA POLÍTICA	11
6. CONTROLO DE ALTERAÇÕES.....	12

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO E CONTEXTO

O Banco Santander, S.A. e o seu Grupo (“Santander” ou “Grupo Santander”) reconhecem que as questões ambientais e sociais (E&S) colocam alguns dos desafios mais significativos à prosperidade a longo prazo da economia global, ao bem-estar das pessoas e da sociedade, e à capacidade do ambiente natural para suportar a vida. Além disso, a correlação entre a gestão responsável dos riscos E&S e a mitigação dos impactos climáticos a longo prazo foi bem estabelecida pela ciência, e o trabalho realizado pelo Grupo Intergovernamental sobre Alterações Climáticas tem sido o fundamento de acordos internacionais como o Acordo de Paris para combater os efeitos das alterações climáticas e para apoiar a transição para uma sociedade de baixo carbono.

O Santander está empenhado em apoiar os clientes e as economias na sua transição para uma economia de baixo carbono, fornecendo produtos e/ou serviços financeiros a atividades de negócio que sejam ambiental e socialmente responsáveis, de acordo com os seus compromissos de sustentabilidade e apoiando os objetivos do Acordo de Paris. Este é um esforço contínuo, a diferentes velocidades, para diferentes países, e com múltiplas dependências externas entre diferentes áreas de política pública, desenvolvimentos tecnológicos e necessidades dos consumidores, entre outros fatores, exigindo uma interação contínua com os clientes na sua transição para uma economia com baixo teor de carbono. Deve também ser dada atenção às questões sociais que possam surgir, tais como a deslocação involuntária de populações locais ou indígenas, a saúde, segurança e direitos humanos dos trabalhadores envolvidos em atividades empresariais, e o impacto nas comunidades locais e outros interessados afetados por estas atividades.

Esta Política de Risco Ambiental, Social e de Alterações Climáticas estabelece os critérios do Banco Santander para a identificação, avaliação, monitorização e gestão dos riscos ambientais e sociais e outras atividades relacionadas com as alterações climáticas nos sectores do Petróleo e Gás, Geração de Energia e Mineração e Metalurgia, bem como os decorrentes de negócios com "*soft commodities*". Está alinhado e deve ser aplicado em conjunto com as Políticas de Sustentabilidade e Direitos Humanos do Grupo Santander.

Estes critérios têm em conta a contribuição de cada um destes sectores para o progresso e crescimento económico e para o bem-estar das pessoas em todo o mundo. Por exemplo, a indústria de produção de energia oferece soluções energéticas amigas do ambiente a partir de fontes sustentáveis como a energia eólica, solar e hidroelétrica e o Grupo Santander é um líder internacional no financiamento do sector das energias renováveis, contribuindo para o crescimento económico com baixo teor de carbono, criação de empregos verdes e atividades económicas sustentáveis. Contudo, continua a existir uma elevada dependência de energia gerada a partir de combustíveis fósseis, tais como carvão, gás natural e petróleo, que podem ter impactos ambientais significativos.

Além disso, o transporte de energia requer a construção e manutenção de redes adequadas que podem ter um impacto no ambiente.

No que diz respeito à produção de eletricidade a carvão, o Grupo Santander comprometeu-se a que, a partir de 2030, deixará de investir em e/ou prestar serviços financeiros a clientes para os quais a produção de eletricidade a carvão represente mais de 10% das suas receitas em termos consolidados.

O sector mineiro e metalúrgico contribui para o desenvolvimento industrial e económico da sociedade através da extração e transformação de minerais necessários para muitas das nossas necessidades básicas e para o crescimento contínuo da eletrificação das economias. O sector engloba atividades tão diversas como a exploração e extração de minerais como o carvão (térmico e metalúrgico), ferro, níquel ou lítio, ou os complexos processos industriais necessários para extrair e processar minerais e produzir metais como o aço. Atualmente, este sector enfrenta uma série de desafios ambientais que requerem uma gestão mais sofisticada e novas tecnologias, por exemplo: extração de minério em áreas remotas, extração a maior profundidade, diminuição da concentração de minério no material minerado, elevado consumo de energia e recursos naturais escassos como a água, bem como a questão de como gerir os cada vez maiores volumes de resíduos mineiros e escórias. Na procura de soluções mais ecológicas, a indústria procura reduzir o consumo de recursos naturais através de medidas como a reciclagem e o desenvolvimento de uma economia circular. No entanto, a atual dependência da extração e processamento de novos metais e minerais do solo e subsolo permanece elevada e, por conseguinte, implica impactos ambientais e sociais significativos.

No sector mineiro, o Grupo Santander assume o compromisso de não ter qualquer exposição à extração de carvão térmico em todo o mundo até 2030.

O rápido crescimento da procura de alimentos, produtos de papel e materiais de construção à base de madeira, entre outros produtos, está a mudar a paisagem em muitos países, especialmente nas regiões tropicais. Embora esta procura traga rendimentos muito necessários para as zonas rurais, por vezes ocorre à custa de habitats naturais, geralmente florestas. Esta mudança no uso do solo, frequentemente acompanhada pela perda de árvores e outra vegetação, pode danificar a biodiversidade através da perda de habitats para espécies vegetais e animais, desertificação, erosão do solo, declínio de culturas agrícolas, inundações, aumento dos gases com efeito de estufa na atmosfera, assim como gerar condições difíceis para os trabalhadores, e afetar os povos indígenas através da deslocação ou perda das suas terras nativas.

1.2. DEFINIÇÃO

O presente documento estabelece os critérios do Grupo Santander referentes a (i) investimento em entidades e/ou (ii) o fornecimento de produtos e/ou serviços financeiros a clientes envolvidos nas seguintes atividades:

- **Petróleo e gás:** Extração, produção e processamento, incluindo refinação, transporte, armazenamento e distribuição por grosso.¹
- **Geração e transporte de energia elétrica:** Todas as centrais elétricas, independentemente da sua fonte de energia: carvão, gás, cogeração, hídrica, eólica, solar, nuclear, bioenergia (especialmente os três mercados de bioeletricidade, bioaquecimento e biocombustíveis), bem como a construção e manutenção de linhas de transporte de eletricidade.²
- **Exploração mineira:** prospeção e investigação mineira, desenvolvimento e exploração mineira, restauração e recuperação do espaço natural explorado.
- **Metalurgia:** Transformação de minérios para extrair o metal que contém, produção de ligas a partir de lingotes, processamento de subprodutos: resíduos de rocha, ganga, escória e areia,
- **“Soft commodities”:** Produtos de madeira para o fabrico de madeira serrada, celulose, papel e têxteis; soja; óleo de palma; borracha; cacau; café; algodão; cana-de-açúcar; gado; biomassa,³ ou biocombustíveis.

Para efeitos desta política, os produtos e/ou serviços financeiros são definidos como: operações bancárias envolvendo risco de crédito, seguros, serviços de consultoria, *equity* e gestão de ativos.

Será necessária uma avaliação dos impactos de risco ambiental, social e alterações climáticas mais relevantes para os clientes do *Santander Corporate e Investment Banking* cujas atividades comerciais estejam relacionadas com esta política. Esta avaliação será mais pormenorizada quando os produtos e/ou serviços financeiros forem fornecidos diretamente às atividades de atenção especial detalhadas no ponto 3 da presente política.

Em relação às atividades de *soft commodities*, será ainda dada especial atenção ao financiamento de clientes retalhistas com atividades agrícolas e de carne no bioma amazónico.

Esta avaliação de impacto deve também ser realizada nas decisões de investimento em gestão de ativos e produtos de seguros.

¹ Excluindo a distribuição ao consumidor final.

² Excluindo a distribuição ao consumidor final.

³ A biomassa é definida como "a fração biodegradável de produtos biológicos, resíduos e resíduos da agricultura (incluindo substâncias vegetais e animais), silvicultura e indústrias semelhantes (incluindo pescas e aquacultura) e a fração biodegradável de resíduos industriais e municipais.

1.3. REFERÊNCIAS EXTERNAS: REGULAÇÃO, STANDARDS E MELHORES PRÁTICAS

Ao estabelecer esta política, o Santander compromete-se a seguir as melhores práticas, normas, tratados e referências internacionais, entre outros:

- Princípios de Equador.
- Os *standards* para o desempenho social e ambiental e as notas explicativas da Corporação Financeira Internacional (IFC).
- O Pacto Mundial das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Declaração do Rio sobre o Ambiente e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Petróleo e Gás:

- A Associação Internacional da Indústria Petrolífera para a Conservação do Ambiente (IPIECA)
- Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás (IOGP)

Geração de energia:

- Recomendações da Comissão Mundial de Barragens (*World Commission on Dams – WCD*)
- Associação Internacional de Hidroeletricidade (*International Hydropower Association – IHA*)
- Agência Internacional de Energia Atômica (*International Atomic Energy Agency – IAEA*) e, mais concretamente:
 - Normas de segurança da AIEA (Fundamentos de Segurança, Requisitos de Segurança e Guias de Segurança);
 - Convenção sobre Segurança Nuclear;
 - Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares, e a Convenção Conjunta sobre a Segurança da Gestão do Combustível Desperdiçado e sobre a Segurança da Gestão dos Resíduos Radioativos.
- Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP).

Mineiro e Metais:

- Programa das Nações Unidas para o Ambiente e relatório GRID Arendal sobre o armazenamento de resíduos de minas;
- Conselho Internacional de Mineração e Metais " *Review of Tailings Management Guidelines and Recommendations for Improvement*";

- Guia de *Due Diligence* da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco.
- O Processo de *Kimberley (Kimberley Process Certification Scheme - KPCS)* sobre a exploração mineira e comércio de diamantes.
- Código Internacional de Gestão do Cianeto para o Fabrico, Transporte e Utilização do Cianeto na Produção de Ouro.

Soft Commodities:

- O *Soft Commodities Compact* desenvolvido pela *Initiative of Banking Environment*.
- *Forest Stewardship Council (FSC)*.
- Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC)
- A Mesa Redonda sobre Óleo de Palma Sustentável (RSPO).
- A Mesa Redonda sobre Soja Responsável (RTRS).
- *Bonsucro*.
- *Better Cotton Initiative (Iniciativa Better Cotton)*.
- Código Comum para a Comunidade do Café (4C).

1.4. ÂMBITO

Esta política é aplicável ao Santander Totta e serve de referência para as demais entidades financeiras direta ou indiretamente dominadas pela Sociedade Santander Totta SGPS.

2. ATIVIDADES PROIBIDAS

O Grupo Santander não investirá nem fornecerá diretamente produtos e/ou serviços financeiros a qualquer uma das seguintes atividades em qualquer segmento de clientes:

- Qualquer projeto ou atividade localizada em áreas classificadas como sítios Ramsar⁴, da Lista do Património Mundial ou pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN)⁵ como categorias I, II, III ou IV.

Petróleo e Gás:

- Qualquer projeto, ou expansão de instalações existentes, a norte do Círculo Polar Ártico.

⁴ A *Convenção Ramsar* é um tratado intergovernamental que define o marco para a conservação e utilização de zonas húmidas de importância internacional.

⁵ *The International Union for Conservation of Nature (IUCN)* classifica as áreas protegidas em relação aos seus objetivos de gestão ambiental em *Category I: Nature Reserve And Wilderness Areas*, *Category II: National Park*, *Category III: Natural Monument or Feature*, *Category IV: Habitat/Species Management Area*.

- Projetos para a exploração, desenvolvimento, construção ou expansão de petróleo e gás não convencionais (por exemplo, areias asfálticas/fragmentação (*fracking*)/carvão de metano).
- Empresas envolvidas na exploração e produção para as quais as atividades derivadas de petróleo e gás de fontes não convencionais e/ou petróleo do Ártico representam uma parte significativa das suas reservas, ou representem mais de 30% da sua atividade.

Geração de energia:

- A partir de 2030, qualquer entidade em que a produção de eletricidade a carvão represente mais de 10% das suas receitas consolidadas.
- Financiamento de projetos de centrais térmicas a carvão em todo o mundo, expansão das centrais térmicas existentes, ou construção ou desenvolvimento das infraestruturas a elas associadas.
- Novos clientes com centrais térmicas alimentadas a carvão, exceto para operações de financiamento específicas para instalações de energias renováveis.
- Centrais de energia nuclear, se:
 - O país anfitrião⁶ não for membro da Agência Internacional da Energia Atômica (OIEA).
 - O país anfitrião não ratificou a Convenção sobre Segurança Nuclear, a Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear ou a Convenção Conjunta sobre a Segurança da Gestão do Combustível Irrradiado e sobre a Segurança da Gestão dos Resíduos Radioativos (ou não tomou as medidas adequadas para cumprir os requisitos destas convenções).
 - O país anfitrião não ratificou o Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares e a Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear.
 - O país anfitrião carece de uma agência de segurança nacional para atividades nucleares:
 - estabelecida, independente e com poderes (em relação à criação de um ambiente regulador que requer boas práticas de desempenho social e ambiental ao longo de todo o ciclo de vida da instalação),
 - com autoridade para realizar inspeções e aplicar sanções, quando apropriado,
 - com normas que seguem as recomendações da AIEA.

Mineiro e Metais:

- Extração, processamento e comercialização de amianto;

⁶ O país anfitrião é o país ou países onde estão localizadas as instalações/reatores/atividades nucleares e no qual a empresa cliente (e a sua sede, se diferente) está incorporada.

- Extração e comercialização de diamantes em bruto provenientes de países produtores envolvidos em conflitos bélicos, ou que não contem com certificação pelo processo *Kimberley*⁷;
- Atividades mineiras relacionadas com os chamados “minerais de conflito”, extraídos em zonas de conflito e não incluídas nos correspondentes processos de certificação⁸;
- Atividades mineiras que não contem com um procedimento específico para evitar a deposição de resíduos em ambientes fluviais, ou marinhos, pouco profundos (como instalações de armazenamento de resíduos de extração e tratamento – “*tailings storage facilities*”, ou pilha seca – “*dry stack*”);
- Projetos para novas minas térmicas de carvão ou a ampliação de tais minas, ou a construção ou ampliação de infraestruturas para servir ou apoiar tais minas;
- Novos Clientes com projetos de minas de carvão em qualquer parte do mundo;
- Qualquer exposição à extração de carvão térmico em todo o mundo posterior a 2030;
- Novos clientes com minas de carvão.

Soft Commodities:

- Extração e venda de espécies nativas de madeira tropical sem certificado do FSC.
- Processadores de óleo de palma que não são membros da RSPO;
- Projetos em áreas florestais com turfa, situadas em geografias de alto risco.⁹

3. ATIVIDADES QUE REQUEREM ESPECIAL ATENÇÃO

Ao tomar decisões de investimento e/ou fornecer produtos e/ou serviços financeiros, o Grupo Santander prestará especial atenção¹⁰ aos riscos ambientais sociais e alterações climáticas decorrentes das seguintes atividades:

⁷ O Sistema de Certificação do Processo de Kimberley (KPCS) é o processo estabelecido em 2003 pela Assembleia Geral das Nações Unidas para impedir que "diamantes de conflito" que podem ser utilizados para financiar a guerra ou violações dos direitos humanos entrem no mercado geral de diamantes.

⁸ <https://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/conflict-minerals-regulation/regulation-explained/> - https://en.wikipedia.org/wiki/Conflict_minerals

⁹ São consideradas geografias de alto risco: qualquer país de África, Argentina (apenas as províncias de: Chaco, Formosa, Santiago del Estero, Salta e Tucumán), Bolívia, Brasil (somente as regiões da Amazônia Legal e Nordeste), Camboja, China, Colômbia, Equador, Estônia, Guatemala, Guiana, Honduras, Índia, Indonésia, Laos, Letónia, Lituânia, Madagáscar, Malásia, México, Myanmar, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Papua Nova Guiné, Peru, Rússia, Ilhas Salomão, Tailândia, Vietnam, e qualquer cliente para o qual não podemos identificar a geografia de operação. A lista de geografias de alto risco será revista periodicamente para adaptá-la à expansão do negócio agrícola com impacto sócio ambiental.

¹⁰ Ver ponto 1.2: Será necessária uma avaliação dos impactos de risco ambiental e social mais relevantes para os clientes do Santander Corporate e Investment Banking cujas atividades comerciais estejam relacionadas com esta política.

Petróleo e Gás:

- Exploração, desenvolvimento e produção (incluindo atividades de perfuração) em águas profundas e em campos de águas ultra-profundas¹¹ (plataformas offshore).
- Atividades a *midstream* e *downstream*.
- Desenvolvimento, construção ou expansão de projetos ou infraestruturas relacionadas com gás natural liquefeito ("GNL").

Geração de energia:

- Aumento da capacidade instalada de produção de energia elétrica a carvão dos clientes existentes.
- Operações relacionadas com a produção de energia nuclear.
- Operações relacionadas com centrais de produção de calor e eletricidade a partir de biomassa sólida e gasosa, com o objetivo de avaliar a utilização sustentável da biomassa.
- Operações relacionadas com grandes barragens, tal como definidas pela Comissão Internacional de Grandes Barragens (ICOLD).

Mineiro:

- Atividades mineiras com barragens de resíduos;
- Minerais e metais preciosos;
- Urânio;¹²
- As atividades que envolvem a remoção dos cumes das montanhas;
- Qualquer atividade envolvendo a reinstalação de povos indígenas e/ou outros grupos vulneráveis sem o seu livre e prévio consentimento informado.

Soft Commodities:

- Processos industriais com impacto ambiental em zonas próximas de zonas classificadas como sítios Ramsar, sítios do Património Mundial ou pela União Internacional para a Conservação da Natureza¹³ como categorias I, II, III ou IV.
- A extração e comercialização de espécies de madeira tropical nativa.
- Plantações em florestas declaradas protegidas por organismos oficiais.

¹¹ Campos de águas profundas + 400 metros de profundidade e limas de águas ultra profundas + 1.500 metros de profundidade.

¹³ A União Internacional para a Conservação da Natureza classifica as áreas protegidas de acordo com os seus objetivos de gestão ambiental: Categoria I: Reserva Natural e Áreas de Isenção, Categoria II: Parque Nacional, Categoria III: Monumento ou Característica Natural, Categoria IV: Área de Gestão Habitat/Espécie.

- Desenvolvimentos em áreas florestais que sofreram incêndios ou desflorestação maciça nos últimos cinco anos.
- Financiamento de atividades que geram a expansão de áreas agrícolas ou plantações em detrimento da floresta natural. Atividades com impacto em biomas das florestas tropicais, savanas tropicais e savanas ou localizadas em Geografias de Alto Risco.

4. GOVERNO E PODERES

A análise dos riscos ambientais, sociais e das alterações climáticas é efetuada de acordo com procedimentos estabelecidos.

Esta análise deve ser integrada no fluxo de trabalho e nos circuitos de governo estabelecidos para a gestão e controlo de risco. Os órgãos que sancionam estes riscos (órgão colegial ou órgão de autorização individual) são responsáveis por assegurar que as decisões sejam tomadas tendo em conta os riscos ambientais, sociais e de alterações climáticas e os critérios definidos nesta política.

5. GOVERNO DA POLÍTICA

5.1. TITULARIDADE

A elaboração desta política é da responsabilidade da área de Riscos.

A sua aprovação é da competência do Conselho de Administração do Banco Santander Totta ou, por delegação deste, da Comissão Executiva do Banco Santander Totta.

5.2. INTERPRETAÇÃO

Cabe à área de Riscos a interpretação desta política.

5.3. DATA DE VALIDADE E REVISÃO DA POLÍTICA

A presente política entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

O seu conteúdo será objeto de revisão periódica, realizando-se as atualizações ou modificações que se considerem pertinentes.

6. CONTROLO DE ALTERAÇÕES

ID	Titular	Manutenção	Validação	Aprovação	
				Comité	Data
2SA678-1	Paulo Oliveira	Paulo Oliveira	Governo de Riscos	Conselho de Administração	25 Mai 2021

ID	Descrição
2SA678-1	Revisão anual e fusão das políticas setoriais pré-existentes. Incorporação da estratégia de carvão 2030.